



RESOLUÇÃO 042/2019- CONCASE

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO DA X ASSEMBLÉIA GERAL ELETIVA PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA SERRA – CONCASE.

Art. 1º- A X Assembléia Geral elegerá as Entidades da Sociedade Civil que deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra – CONCASE, nos termos da Lei Municipal nº 2349 de 19 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Municipal 3898/12, no seu X mandato, será realizada no dia 20 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, na Sede do Concasse – Rua Dom Pedro 2º nº 136 - Centro da Serra, ES, conforme edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do ES no dia 11 de outubro de 2019.

Art. 2º - A X Assembléia Geral das Entidades será instalada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra – CONCASE, que se pronunciará expondo uma síntese sobre o papel do Conselho e de suas atribuições.

Arit. 3º - A mesa Diretora dos trabalhos será constituída pelo Presidente e pela Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra – CONCASE.

Art. 4º - Participarão da X Assembléia Geral das Entidades 2 (dois) delegados indicados pela diretoria de cada entidade devidamente inscrita no CONCASE, com direito a voz e voto conforme edital publicado.

§ 1º- Os delegados das entidades deverão apresentar no ato do credenciamento:

- a) Ata da eleição da diretoria;
- b) Cópia do certificado de inscrição da entidade no CONCASE atualizado/vigente.
- c) Formulário de credenciamento devidamente assinado pelo representante legal da entidade. (anexo I)
- d) Ofício da diretoria da entidade com indicação de dois (02) **Delegados** (representantes) para participar do pleito; (anexo II)
- e) Documento de identificação do delegado (representante) com foto;

§ 2º - Somente poderão votar e ser votadas as entidades devidamente inscritas no CONCASE e presentes nesta X Assembléia Geral de Entidades.

§ 3º - O Credenciamento ocorrerá no período de 21 a 25 de outubro de 2019 das 12 h às 17 h, na Secretaria do CONCASE, situada a Rua Dom Pedro 2º nº 136- Centro da Serra/Cep.:29176-120, mediante apresentação dos documentos: Citados no artigo 4º parágrafo 1



Art. 5º - Compete a mesa Diretora as X Assembléia Geral de Entidades:

- a) Dar conhecimento das normas da eleição;
- b) Proceder à votação e apuração dos votos;
- c) Proceder à proclamação dos eleitos;
- d) Elaborar Ata da X Assembléia das Entidades;
- e) Colher as assinaturas dos Delegados indicados pelas Entidades para participar do pleito.

Art. 6º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes formalidades:

- a) Cada Delegado fará exposição de no máximo 03 (três) minutos, sobre programas, projetos, serviços e benefícios desenvolvidos pela entidade que tem por público alvo a criança e adolescente, priorizando as áreas:
 - Defesa de direitos;
 - Atendimento direto;
 - Estudo ou pesquisa.
- a) Será afixada em local visível a relação das entidades que se habilitaram a participar da X Assembléia Geral de Entidades.
- b) Cada delegado vota em sete (07) nomes de entidades habilitadas.
- c) As cédulas que estiverem assinaladas com mais de 07 (sete) entidades serão anuladas.
- d) Em caso de empate, após o preenchimento das 07 (sete) vagas, proceder-se-á a nova votação para desempate, permitindo aos delegados 02 (dois) minutos, para exposição sobre programas, projetos, serviços e benefícios desenvolvidos pela entidade que representa.

Art. 7º - Compete a Secretaria da X Assembléia Geral das Entidades:

- a) Dar conhecimento a plenária da assembléia dos delegados indicados pela entidade;
- b) Recolher as assinaturas dos representantes na lista de presença.

Art. 8º - Cada entidade eleita deverá apresentar ofício ao CONCASE indicando os seus representantes para composição do Conselho: titular e suplente até a data de 06 Dezembro do ano de 2019, onde serão apresentados na reunião ordinária.

Art. 9º - A representação da sociedade civil no CONCASE, diferentemente da representação governamental não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se a cada 02 anos ao processo democrático de escolha.

§ 1º- A não observância do disposto neste artigo implicará em renúncia da representação da entidade no CONCASE, assumindo a primeira entidade suplente.

Art. 10º - Os casos omissos e excepcionais serão dirimidos pela mesa Diretora.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL CONCASE 2019

REQUERIMENTO DE CRENDECIAAMENTO

A Comissão Eleitoral,

Eu, _____, representante legal da
Instituição abaixo qualificada, portador (a) do CPF n.º _____,
RG n.º _____, venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no
Edital, Art. 1º que convoca o Processo de Eleição para Mandato 2020/2022
do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CONCASE, publicado
no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, de 11 de
outubro de 2019, a habilitação como credenciada conforme abaixo
assinalado:

INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:		
Requer a participação como candidata (o)? SIM (☐) NÃO (☐)		
Nome da Entidade e/ ou Organização da Assistência Social:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	UF:
CEP:	Data de Fundação da entidade:	Telefone:
Celular:	E-mail:	

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CPF:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

INDICAÇÃO DOS DELEGADOS:

Delegado I

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Delegado III

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Serra - ES, de de 2019

Director Presidente

Anexo II

MODELO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO ELEITOR (A)

Outorgante: Nome da Organização inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua nº, Serra / ES. Neste ato representado na forma de seu Estatuto Social.

Outorgado I: _____, Brasileiro (o), Estado civil, Profissão, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF sob nº. _____.

Outorgado II: _____, Brasileiro (o), Estado civil, Profissão, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF sob nº. _____.

Poderes: para representar a Outorgante, exclusivamente, perante o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CONCASE, na Assembléia Geral de Eleição, no dia 20 de novembro de 2019, na Condição de Eleitor como Representante do Segmento:

Entidades e Organizações da Sociedade Civil, para o mandato de 2020/2022, Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, de 11 de outubro de 2019, que convoca o Processo Eleitoral, podendo, inclusive, assinar registro de presença, exercer o direito a voz e voto, apresentar manifestações, registrar ocorrências, enfim, podendo o referido procurador praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

É vedado o substabelecimento.

Serra - ES, de de 2019.

Diretor Presidente